



LEI Nº 366, de 25 de fevereiro de 1.963:

ALTERA DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O cidadão HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A NOTA II, da Tabela da TAXA DE EXPEDIENTE E EMOLUMENTOS, situada a página 61, da lei nº 281, de 22 de setembro de 1.961, “Código Tributário Municipal”, fica assim redigida:

Serviços particulares, com máquinas rodoviárias da Prefeitura, por hora de serviço.....	Cr\$ 3.000,00
Serviços particulares, com a máquina perfuradeira de rochas, cada metro de perfuração.....	Cr\$ 600,00

Art. 2º - O chefe do Poder Executivo, desde que seja conveniente para o Município, poderá trocar horas de serviços, com máquinas rodoviárias do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, com outras Entidades Públicas e na mesma proporção de máquina e trabalho.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de D. Cerqueira, 25 de fevereiro de 1.963.

HERCY B. OLIVEIRA – Prefeito

Nevilio Dossena – Secr. Designado